



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A SOCIEDADE ACARAUENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - HOSPITAL MATERNIDADE DR. MOURA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Acaraú, Estado de Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no corrente exercício financeiro, a **SOCIEDADE ACARAUENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - HOSPITAL DR. MOURA FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 07.003.288/0001-05, com sede na Av. José Júlio Lousada, nº 678, Centro, Acaraú, Ceará, CEP.: 62.580-000.

Parágrafo único. A instituição beneficiária visa assegurar a proteção e promoção do bem-estar da coletividade e dos direitos, atendendo as exigências do art. 43, incs. I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, desde já, a firmar convênio com a entidade beneficiada pela subvenção social de que trata a presente Lei.

Art. 3º. O valor do repasse total será de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), a serem pagos até o dia 31/12/2021, em parcelas mensais, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Acaraú/CE.

Parágrafo único. O pagamento das parcelas dependerá da apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos, de forma sucessiva, que deverá ocorrer a partir da segunda parcela.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Secretaria de Saúde.

Art. 5º. Inexistindo previsão orçamentária, fica a Prefeita Municipal autorizada a proceder a abertura de créditos especiais necessários para a despesa autorizada na presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 05 de Abril de 2021.

JOSÉ EDILSON ARAÚJO

Presidente